



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA PR/MS Nº 102, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal no Mato Grosso do Sul, o Programa de Reconhecimento por Resultados dos Servidores do Ministério Público Federal (Programa Motivação) e institui as fontes locais de reconhecimento.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições instituídas pelo artigo 50, inciso II, da [lei Complementar nº 75/93](#) e pelo artigo 33, incisos I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO a instituição, pela [Portaria SG/MPF nº 359, de 29 de abril de 2019](#), do Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos servidores do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que compete aos Procuradores-Chefes das Unidades do MPF regulamentar o Programa Motivação em âmbito local;

CONSIDERANDO a possibilidade de instituir fontes de reconhecimento e incentivos institucionais locais, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer como aplicáveis, no âmbito do MPF/MS, todas as fontes de reconhecimento e incentivos gerais instituídas no art. 6º da [Portaria SG/MPF nº 359, de 29 de abril de 2019](#).

Art. 2º Estabelecer a seguinte fonte de reconhecimento local:

I – participação em atividade específica, não previsível, fora das atribuições habituais do cargo, definida como prioritária pelo Procurador-Chefe da Unidade, com autorização da chefia imediata.

§ 1º O Anexo I desta Portaria apresenta a descrição das fontes de reconhecimento locais, as pontuações respectivas e os responsáveis pela concessão dos pontos.

Art. 3º - Somente serão considerados os fatos geradores de reconhecimento local ocorridos a partir da vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 jul. 2025. Caderno Administrativo, p. 13.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**

ANEXO I  
FONTES DE RECONHECIMENTO LOCAIS

Fonte de reconhecimento	Fato ensejador	Pontuação	Responsável pela concessão dos pontos
Participação em atividade específica, não previsível, fora das atribuições habituais do cargo, definida como prioritária pelo Procurador-Chefe da Unidade, com autorização da chefia imediata.	Instauração de PGEA específico	De 15 a 20 pontos, a depender da complexidade da atividade (limitado a 20 pontos por ano)	Procurador-Chefe, podendo ser delegado ao supervisor da atividade em questão.

**MPF**  
Ministério Público Federal